



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Lei nº. 1.219, de 21 de dezembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 594, DE , COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM A TRANSPOSIÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NESTES CARGOS PARA CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E CRIA MAIS 10 (DEZ) VAGAS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ALTERANDO O ANEXO V DA LEI 569, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Max Joel Russi,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara-MT aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado a transposição dos servidores lotados nos cargos de Auxiliar de Enfermagem para o quadro dos cargos de Técnico em Enfermagem, observados os seguintes requisitos e condições:

I – tenha o servidor qualificação técnica comprovada mediante a apresentação do título ou diploma específico de Técnico (a) em Enfermagem;

II – participação, com empenho, em processo de qualificação profissional, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando, inclusive, a sua aptidão para o exercício do cargo.

III – seja aprovado (a) em processo seletivo interno, oferecido pelo Município, após comprovação de ter exercido o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**Parágrafo único** – O sistema de evolução no cargo de Assistente ou Auxiliar de Enfermagem, vinculado ao processo de qualificação profissional, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art.2º** - Concluída a transposição, o Município, de imediato tomará as seguintes medidas:

I – Os aprovados no concurso seletivo passam a integrar o Anexo I, do Quadro Permanente, com a síntese de deveres, e condições de trabalho constante do Anexo V, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, integrando o grupo operacional Técnico Administrativo, enquadrados no Padrão IV do Quadro de Carreira;



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

II - Os remanescentes continuarão investidos no cargo de Auxiliar de Enfermagem que será transferido para o Anexo III da Lei 569, de 02 de fevereiro de 1994 – cargos em extinção;

III – Os cargos de Auxiliar de Enfermagem que se tornaram vagos em virtude da transposição dos aprovados serão extintos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2.009.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.